



## **INSTALAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO**

### **Instalação dos Órgãos do Município, na sequência do acto eleitoral para eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, realizado em 9 de Outubro de 2005**

Nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em cerimónia realizada no Pavilhão Paz e Amizade, em Loures, no dia 27 de Outubro de 2005, presidida pela Senhora Presidente cessante da Assembleia Municipal, Drª Maria Irene Marques Veloso, foram instaladas a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal.

#### **Tomaram posse os seguintes membros da Assembleia Municipal:**

##### **Partido Socialista**

Pedro Manuel Farmhouse Simões Alberto  
Joana dos Reis Gomes Pinto Tarré  
Maria do Céu Martins Marques Aleixo  
António Luís Dias de Oliveira  
António Manuel Soares Louro  
Fernando Figueiredo Gomes  
Abílio do Coito Guerra  
Maria Eduarda Bento Alves Ferronha  
Luís Henrique Grave Rodrigues  
Tiago Pereira da Silva Abade  
Susana Isabel Pereira Silvestre  
Luís Agostinho Martins Correia  
Nuno Ricardo Conceição Dias

José Henriques Alves  
(Presidente da Junta de Freguesia de Apelação)

Fernando Neves da Silva Carvalho  
(Presidente da Junta de Freguesia de Bobadela)

António Dias Emídio  
(Presidente da Junta de Freguesia de Fanhões)

Álvaro Soares da Cunha  
(Presidente da Junta de Freguesia de Frielas)

João Luís Costa Nunes  
(Presidente da Junta de Freguesia de Loures)

Constantino dos Santos Laranjeira  
(Presidente da Junta de Freguesia de Lousa)

Daniel Vitorino Bernardo Lima  
(Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide)

Joaquim Manuel Brás dos Reis  
(Presidente da Junta de Freguesia de Prior Velho)

Fernando Ferreira Marcos  
(Presidente da Junta de Freguesia de Sacavém)

Glória Maria Trindade Simões  
(Presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros)

Fernando Manuel Palminha Martins  
(Presidente da Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal)

António José Coelho Varela  
(Presidente da Junta de Freguesia de Unhos)

### **Coligação Democrática Unitária**

Carlos Manuel Viana da Cunha Luz  
Gilberto Lindim Ramos  
Fernanda Maria Cardoso Santos  
Augusto Manuel de Jesus Glória  
Henriqueta Maria Sabino  
José Manuel Rocha Lourenço  
José Manuel Nuncio Gabriel Pedroso  
Francisco Pereira Vaz Vitorino  
Bruno Alexandre Caçador Simão  
Artur Manuel Moreira Lopes

Tomás Manuel Roberto Roque  
(Presidente da Junta de Freguesia de Bucelas)

Arlindo Manuel Ferreira Cardoso  
(Presidente da Junta de Freguesia de Camarate)

Ernesto Ferrão da Costa  
(Presidente da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia)

João da Silva Florindo  
(Presidente da Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal)

Paulo Rui Luís Amado  
(Presidente da Junta de Freguesia de S. João da Talha)

### **Partido Social-Democrata**

Susana Maria de Moura Alves da Silva Toscano  
Armando Manuel Pedroso Militão  
Bruno Miguel Santos Pereira  
Gustavo Luís Sequeira Páscoa  
Fernando Ferrão Borges  
Alexandre Severino Rodrigues

Maria Geni Veloso das Neves  
(Presidente da Junta de Freguesia de Portela)

### **Bloco de Esquerda**

Vítor Edmundo Proença da Silva  
Ana Cristina Pinto Eloy de Sousa

Os membros da Assembleia Municipal Catarina Moreira Alfaiate (Coligação Democrática Unitária) e Fernando Alberto Antunes Castelo (Partido Socialista) estiveram ausentes.

### **Tomaram posse os seguintes membros da Câmara Municipal:**

#### **Partido Socialista**

Carlos Alberto Dias Teixeira  
José Augusto Borges Neves  
João Pedro de Campos Domingues  
António Francisco da Fonseca Pereira  
Ricardo Jorge Colaço Leão

#### **Coligação Democrática Unitária**

Adão Manuel Ramos Barata  
José Manuel Antunes Abrantes dos Santos  
Anabela de Oliveira Feliciano Pacheco  
António Manuel Pombinho Costa Guilherme

#### **Partido Social-Democrata**

Miguel Jorge Reis Antunes Frasquilho  
Paulo Jorge Guedes da Silva



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

## **DELIBERAÇÕES**

**3ª Reunião Extraordinária,  
realizada em 2 de Novembro de 2005**

### **PROPOSTA**

#### **REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Proposta, de 27 de Outubro de 2005, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara**

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, estatui na alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º a obrigatoriedade da existência de Regimento que defina o funcionamento da Câmara Municipal.

Assim, nos termos da aludida disposição legal, a Câmara Municipal de Loures aprova o seguinte Regimento:

#### **Artigo 1.º Reuniões**

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Município, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado.
2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.
3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às *quartas-feiras*, com início às 10.00 horas, tendo, alternadamente, carácter público.

#### **Artigo 2.º Presidente**

1. Compete ao Presidente da Câmara além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e distribuir a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião.
3. Das decisões tomadas sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.
4. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.

**Artigo 3.º**  
**Convocação das reuniões extraordinárias**

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.
2. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 8 (oito) dias seguintes à apresentação do requerimento, mas sempre com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias sobre a data da reunião extraordinária.
3. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

**Artigo 4.º**  
**Ordem do Dia**

1. A Ordem do Dia é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão serem apresentadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente à data da reunião.
2. A Ordem do Dia é entregue aos Vereadores com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a hora da reunião.

**Artigo 5.º**  
**Quórum**

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara.
2. Quando a Câmara não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos da Lei.

**Artigo 6.º**  
**Apresentação de propostas**

1. Até à votação de cada proposta poderão ser apresentadas propostas sobre a mesma matéria, as quais serão simultaneamente discutidas e votadas.
2. A discussão e votação de propostas não constantes da Ordem de Dia, excepto no caso previsto no número anterior, depende de deliberação tomada por maioria dos membros presentes, que reconheçam a urgência de deliberação imediata.

**Artigo 7.º**  
**Formas de votação**

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. Qualquer membro da Câmara poderá propor que a votação se faça de forma secreta.
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por votação secreta e, em caso de dúvida, a Câmara delibera sob a forma da votação.
4. É admitida a votação de propostas em alternativa, caso em que são contados apenas os votos positivos.
5. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por forma secreta.

6. Havendo empate em votação secreta, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

#### **Artigo 8.º**

##### **Declarações de voto**

1. Qualquer membro da Câmara poderá apresentar declarações de voto, devendo as mesmas constarem da acta da reunião.
2. Os membros da Câmara podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

#### **Artigo 9.º**

##### **Pedidos de esclarecimento**

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respectiva ordem de inscrição.
2. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respectiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou.

#### **Artigo 10.º**

##### **Reacções contra ofensas à honra ou consideração**

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

#### **Artigo 11.º**

##### **Protestos**

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. O tempo para o protesto não pode ser superior a cinco minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respectivas respostas. Não são admitidos contraprotostos.

#### **Artigo 12.º**

##### **Reuniões públicas**

1. A inscrição para a intervenção dos munícipes nas reuniões públicas da Câmara deverá ser feita previamente até às 17h00 da 2.ª feira anterior à Reunião de Câmara.
2. A inscrição prévia referida no parágrafo anterior é dispensada quando as intervenções dos munícipes tenham por objecto solicitar esclarecimento sobre assuntos agendados para deliberação na Reunião de Câmara em que o munícipe pretende intervir.

3. Para a inscrição prévia será preenchido o impresso em anexo, em duplicado, entregando-se cópia ao munícipe.

### **Artigo 13.º**

#### **Impedimentos e suspeições**

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado do Município de Loures, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os membros da Câmara devem pedir escusa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. À formulação do pedido de escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 14.º**

#### **Actas**

1. De cada reunião é lavrada acta que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto de a acta ter sido lida e aprovada.
2. As actas são lavradas por funcionário designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
3. As actas ou o texto das deliberações podem ser aprovadas em minuta, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
4. Das actas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou cópias autenticadas, nos termos dos artigos 62.º e 63.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 15.º**

#### **Publicidade**

As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Boletim Municipal.

***(Aprovada por unanimidade, com alteração da regra constante do n.º 3 do artigo 1º, sendo fixado que as reuniões se realizam às quintas-feiras)***

## PROPOSTA

### FIXAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA

#### Proposta, de 27 de Outubro de 2005, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara

Considerando a necessidade de assegurar a maior eficácia na gestão do Município;

Considerando o regime instituído pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que passou a possibilitar o alargamento do número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo;

Considerando a anterior deliberação de Câmara sobre a matéria;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, proponho que a Câmara Municipal delibere fixar em 10 o número de vereadores em regime de tempo inteiro.

A presente proposta produz efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005.

*(Aprovada por unanimidade)*

## PROPOSTA

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

#### Proposta, de 27 de Outubro de 2005, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara

Considerando o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Considerando as anteriores deliberações municipais sobre a matéria;

1. Proponho à Câmara Municipal que apresente à Assembleia Municipal a proposta de fixação da seguinte remuneração dos membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures:
  - a) Presidente – 90% da remuneração do Presidente da Câmara;
  - b) Vogais – Remuneração equivalente à de Vereador em regime de permanência, sem prejuízo de os vogais que não sejam vereadores poderem optar pela remuneração auferida na entidade patronal de origem;

A referida remuneração mensal é acrescida de dois subsídios extraordinários, de montante igual àquela, a pagar em Junho e Novembro.

Proponho, ainda, que, para além da referida remuneração, os membros do Conselho de Administração tenham direito às despesas de representação correspondentes a 20% da respectiva remuneração.

2. Proponho, também, que a Câmara delibere que o Conselho de Administração passe a ser constituído por 5 membros admitindo-se, desde já, a possibilidade de poder vir a ser reduzido para 3 membros.

*(Aprovada por unanimidade)*

## PROPOSTA

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA

#### Proposta, de 27 de Outubro de 2005, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara

Considerando a necessidade de assegurar a maior eficácia na gestão do Município, com a consequente agilização de procedimentos e celeridade das decisões;

Considerando que a inclusão, sistematizada num único documento, do quadro geral das competências susceptíveis de serem objecto de delegação pela Câmara Municipal no Presidente traz vantagens evidentes quer para entidades externas que têm que contactar com o Município, quer para os próprios Serviços Municipais;

Considerando que, por seu lado, a subdelegação nos Srs. Vereadores e nos Dirigentes Municipais permite uma actuação mais eficaz e mais desburocratizada da actividade municipal, com inegáveis benefícios para os cidadãos, em termos de celeridade, economia, racionalidade e eficiência das decisões administrativas;

Ao abrigo do estatuído no artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no Presidente da Câmara e autorizar a sua subdelegação nos Srs. Vereadores e dirigentes municipais, com as restrições resultantes da Lei, as seguintes competências atribuídas à Câmara Municipal:

1. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
2. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de autorizar a abertura de concursos, de elaboração e publicação da lista de candidatos e de homologar a classificação final dos candidatos no concurso;
3. Ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, as competências previstas no n.º 4 do artigo 31.º e no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, de acumulação de funções;
4. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a competência prevista no n.º 1 daquele preceito de gerir a dotação global necessária à celebração de contratos de trabalho a termo certo;
5. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro, a competência prevista naquele artigo de regularização de actos de provimento de agentes e funcionários;
6. A competência para decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
7. Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
8. Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
9. Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
10. Organizar e gerir os transportes escolares;
11. Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;
12. Ficam, igualmente delegadas as competências no que respeita a empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços, nomeadamente as previstas nas disposições seguintes:

- a) n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 14.º, n.º 2 do artigo 26.º, n.ºs 3, 4, 5 e 7 do artigo 27.º, n.º 2 do artigo 30.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 45.º, n.º 3 do artigo 46.º, n.ºs 7 e 9 do artigo 52.º, n.º 3 do artigo 53.º, n.º 4 do artigo 55.º, n.º 3 do artigo 58.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 60.º, n.º 2 do artigo 81.º, n.º 2 do artigo 85.º, n.º 2 do artigo 112.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 115.º, n.º 2 do artigo 144.º, n.º 2 do artigo 147.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 148.º, n.º 2 do artigo 149.º, n.º 3 do artigo 157.º, n.º 3 do artigo 159.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 160.º, n.ºs 2, 4 e 8 do artigo 161.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 162.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 165.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 166.º, artigo 169.º, n.º 1 do artigo 170.º, artigo 174.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 178.º, alínea n) do artigo 180.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 184.º, n.º 1 do artigo 187.º, n.º 1 do artigo 189.º, n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 191.º, n.º 4 do artigo 197.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 199.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 200.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 201.º, que é delegada apenas para as situações em que a multa a aplicar seja igual ou superior a 50% do valor máximo legal ou contratualmente previsto, n.º 3 do artigo 206.º, n.º 3 do artigo 213.º, n.º 1 do artigo 214.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 218.º, n.º 3 do artigo 219.º, n.º 6 do artigo 222.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 235.º, n.ºs 1, 2 e 8 do artigo 236.º, n.º 1 do artigo 240.º, n.ºs 5 e 6 do artigo 265.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 267.º, n.º 3 do artigo 270.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) N.º 1 do artigo 68.º, n.º 2 do artigo 69.º, n.º 1 do artigo 71.º, n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 90.º, n.º 1 do artigo 194.º, n.º 1 do artigo 195.º, n.º 1 do artigo 196.º, n.º 2 do artigo 198.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
13. Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas até ao limite de 500.000 euros, relativamente à locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como a empreitadas de obras públicas;
14. Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, incluindo as seguintes:
- a) A competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, para conceder licenças administrativas para obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha as menções previstas na alínea a) da mesma disposição legal sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma;
- b) A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma de conceder licenças administrativas para obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em via de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, ou demolição de edifícios situados em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
- c) A competência prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma de conceder licenças administrativas de alteração da utilização de edifícios ou suas fracções em área não abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas;
- d) A competência prevista no n.º 9 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei de certificação para efeitos de registo predial;
- e) A competência prevista no n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma para emissão de parecer prévio não vinculativo, nas situações e no prazo ali mencionados;
- f) A competência prevista nos artigos 14.º e 16.º do mencionado Decreto-Lei de aprovação de informação prévia;

- g) A competência para a promoção do período de discussão pública exigida pelos artigos 23º e 27º do referido diploma;
  - h) A competência para designar os técnicos que compõem a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 65.º, também daquele diploma;
  - i) As competências previstas no n.º 5 do artigo 71.º e no n.º 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 555/99 para, respectivamente, declarar a caducidade e decidir a revogação;
  - j) A competência prevista no n.º 3 do artigo 88.º do mesmo diploma para concessão de licença especial para obra inacabada;
  - k) A competência prevista no n.º 3 do artigo 89.º do mesmo diploma de ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;
  - l) A competência prevista no n.º 1 do artigo 90.º daquele diploma de nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia;
  - m) A competência prevista no n.º 2 do artigo 117.º do referido Decreto-Lei n.º 555/99 de autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos ali estatuídos;
15. Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as competências previstas no artigo 3º, 9º, 19º, 20º, 28º e 31º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto;
16. A competência para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
17. Ordenar a execução de obras de recuperação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951;
18. As competências para ordenar, precedendo vistoria, a demolição, total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
19. As competências atribuídas à Câmara Municipal no âmbito do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro – regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos;
20. As competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro – aprova o regime de protecção contra riscos de incêndio em estabelecimentos comerciais;
21. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 Julho, com a redacção constante do Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março – regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas;
22. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 370/99 – Aprova o regime jurídico da instalação dos estabelecimentos que vendem produtos alimentares e de alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas;
23. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro – estabelece o regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
24. As competências respeitantes à prevenção do ruído e controlo de poluição sonora, previstas nos artigos 4º a 6º, 7º, n.º 2 do artigo 9º e n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro;

25. Decidir sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
26. Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;
27. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;
28. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
29. Estabelecer as regras de numeração de edifícios;
30. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
31. Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
32. Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
33. Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;
34. Executar as opções do plano e orçamento aprovados;
35. Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
36. Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
37. Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;
38. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
39. Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;
40. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;
41. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos da lei;
42. A competência atribuída à Câmara Municipal pelo Código da Estrada, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro;
43. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, a competência prevista no artigo 18.º daquele diploma, de emitir e renovar cartões para o exercício da venda ambulante;
44. A competência para emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
45. A competência prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, de emissão e renovação de cartões de feirante;

46. As competências referenciadas no artigo 5º. do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro – transfere para as câmaras municipais competências dos governos civis - e no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro – regula o regime jurídico dos licenciamentos e fiscalização pelas câmaras municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, bem como as competências previstas nos seguintes Regulamentos Municipais:
- a) Regulamento Municipal de Realização de Acampamentos Ocasionais – artigo 3º, n.º 1; artigo 8º, n.º 1 e 2; artigo 14, n.º 1;
  - b) Regulamento Municipal de Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Eléctricas e Electrónicas de Diversão – artigo 4º, n.º 1 e 2; artigo 7º, n.º 1 e 2; artigo 9º, n.º 3; artigo 17º, n.º 1; artigo 19º;
  - c) Regulamento Municipal de Guarda Nocturno – artigo 4º, n.º 1; artigo 19º, n.º 1;
  - d) Regulamento Municipal de Realização de Espectáculos de Natureza Desportiva e de Divertimentos Públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre – artigo 3º, n.º 1; artigo 11º, n.º 1;
  - e) Regulamento Municipal de Agências de Venda de Bilhetes para Espectáculos Públicos – artigo 9º, n.º 1;
  - f) Regulamento Municipal de Realização de Fogueiras e Queimadas – artigo 5º; artigo 10º, n.º 1; artigo 11º;
  - g) Regulamento Municipal de Realização de Leilões – artigo 3º, n.º 1; artigo 10º, n.º 1; artigo 11º;
  - h) Regulamento Municipal de Venda Ambulante de Lotarias – artigo 4º, n.º 2; artigo 10º, n.º 1; artigo 11º;
  - i) Regulamento Municipal de Arrumador de Automóveis – artigo 3º., n.ºs 1 e 2; artigo 8º., n.º 2; artigo 18º., n.º 1; artigo 20º.
47. As competências previstas no n.º 2 do artigo 64º do Código do Procedimento Administrativo de decidir requerimentos sobre o exercício do direito à informação;
48. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município;
49. As competências, ora delegadas, abrangem a prática de todos os actos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respectivos, nomeação de instrutores quando for o caso, realização de actos instrutórios e tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respectivas.

***(Aprovada por unanimidade, com alteração da redacção do ponto 13. para 200.000,00 euros)***

## **OBRAS MUNICIPAIS**

**Processo n.º 859-C/DOM**

**Construção do edifício para o Arquivo Municipal**

Proposta de aprovação da minuta do contrato adicional ao n.º 55/2004, sobre o valor de €22.119,89 acrescido de IVA, referente a erros e omissões do projecto de construção do edifício para o Arquivo Municipal.

***(Aprovada por unanimidade)***

**Processo n.º 1.167-A/DOM**

**Quartel dos Bombeiros Voluntários de Sacavém**

Proposta de aprovação da reclamação de erros e omissões, no valor de € 12.666,93 (erros de medição do projecto - € 6.590,46; omissões do projecto - € 6.076,47), no âmbito da empreitada de construção do quartel dos Bombeiros Voluntários de Sacavém, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por maioria)*

**RATIFICAÇÃO DE ACTOS**

**RATIFICAÇÃO DE ACTOS PRATICADOS DURANTE O PERÍODO DE GESTÃO**

**LEI n.º 47/2005, de 29 de Agosto**

**Informação n.º 89/JPD/DGU/CC**

Considerando que:

1. Por razões de urgência, o Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, proferiu decisões nos processo em anexo, durante o período de gestão;
2. Os actos praticados pelo Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, se inserem no âmbito das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no mandato anterior;
3. Por força do disposto no n.º 2 no artigo 3º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, nos casos em que o Presidente da Câmara se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do acto eleitoral, o titular do cargo continua a exercer normalmente as suas competências.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos do disposto na última parte do n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, ratificar todos os actos praticados pelo Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, nos processos a seguir indicados:

**1. Processo n.º 45397/LA/E/OR – ORS - Construções, Lda.**

Informação a folhas 954, do Director do DGU, datada de 14.10.2005, com despacho de 14.10.2005

1ª prorrogação do alvará de licença de construção n.º 400/2003, emitida a 18.10.2005

Alvará de licença Administrativa de Construção n.º 473/2005, emitida a 18.10.2005

Alvará de licença Administrativa de Utilização n.º 360/2005, emitida a 18.10.2005

**2. Processo n.º 43087/AA/E/N – Sociloures – Sociedade Imobiliária, SA e Loureshopping – Centro Comercial SA**

Auto de Vistoria para utilização – “Sociloures” – Sociedade Imobiliária, SA e Loureshopping – Empreendimentos Imobiliários SA, datado de 21.10.2005, informação da Chefe da DGPE, datada de 21.10.2005, com despacho do Sr. Director do DGU datado de 21.10.2005 e despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 21.10.2005.

Alvará de Autorização Administrativa de Utilização n.º 365/2005, emitida a 21.10.2005

**3. Processo n.º 44355/AA/E/N – Sociloures – Sociedade Imobiliária, SA**

Auto de Vistoria para utilização para “Hipermercado Continente” – Sociloures – Sociedade Imobiliária, SA, datado de 24.10.2005, informação da Chefe da DGPE, datada de 24.10.2005, com despacho do Sr. Director do DGU datado de 26.10.2005 e despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 26.10.2005.

Alvará de Autorização Administrativa de Utilização n.º 371/2005, emitida a 26.10.2005

**4. Processo n.º 46553/AA/E/N – José António Duarte Ferreira**

Aprovação de utilização através de despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 13.10.2005.

Alvará de Autorização Administrativa de Utilização n.º 354/2005, emitida a 14.10.2005

**5. Processo n.º 43698/LA/E/N – UNOR - Embalagens, SA**

Projecto aprovado através de despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 13.10.2005.

Alvará de Licença Administrativa de Construção n.º 570/2005, emitida a 13.10.2005

**6. Processo n.º 43449/LA/E/N – António Manuel Louro Ricardo**

Projecto aprovado através de despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 19.10.2005.

Alvará de Licença Administrativa de Construção n.º 574/2005, emitida a 20.10.2005

**7. Processo n.º 41811/AA/E/N – Manuel Rodrigues & Barata, Lda.**

Projecto aprovado através de despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 19.10.2005.

Alvará de Autorização Administrativa de Construção n.º 578/2005, emitida a 19.10.2005

**8. Processo n.º 41861/LA/E/N – Banco Santander Totta, SA**

Projecto aprovado através de despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 18.10.2005.

Alvará de Licença Administrativa de Construção n.º 579/2005, emitida a 24.10.2005

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Proposta de ratificação, pelo novo executivo municipal, dos despachos proferidos ao abrigo das competências subdelegadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, procedendo-se de seguida ao respectivo averbamento nos correspondentes processos.

**Caducidade do licenciamento sanitário** referente ao Processo n.º 1858/AS/93.

**Indeferimento dos pedidos de licenciamento de exploração para máquinas eléctricas de diversão:**

- Processo n.º 36/03
- Processo n.º 32/03
- Processo n.º 59/04
- Processo n.º 174/05
- Processo n.º 213/05
- Processo n.º 210/05
- Processo n.º 209/05
- Processo n.º 242/05
- Processo n.º 208/05
- Processo n.º 211/05
- Processo n.º 207/05

**Deferimento do pedido de licença de condução de ciclomotor:**

- João Paulo Brito Monserrate

**Deferimento do pedido de alteração de morada de licença de condução de ciclomotor:**

- Processo n.º 301442

**Deferimento dos pedidos de revalidação da licença de condução de veículos:**

- Processo n.º 17819
- Processo n.º 300388
- Processo n.º 300269

**Deferimento dos pedidos de emissão de 2ª via do livrete e título de propriedade de veículos:**

- Processo n.º 03 LRS 13-21
- Processo n.º 02 LRS 35-44

**Deferimento dos pedidos de registo de veículos:**

- Processo n.º 03 LRS 20-69
- Processo n.º 03 LRS 13-40
- Processo n.º 03 LRS 20-71
- Processo n.º 03 LRS 07-95
- Processo n.º 03 LRS 20-72

**Deferimento dos pedidos de cancelamento do livrete e título de propriedade de ciclomotor:**

- Processo n.º 03 LRS 84-76

**Deferimento dos pedidos de transferência de propriedade de veículos:**

- Processo n.º 03 LRS 05-85
- Processo n.º 03 LRS 20-64
- Processo n.º 03 LRS 20-61
- Processo n.º 03 LRS 13-33
- Processo n.º LRS 78-26
- Processo n.º 02 LRS 87-84
- Processo n.º 01 LRS 12-93
- Processo n.º 03 LRS 01-80
- Processo n.º 03 LRS 17-79
- Processo n.º 02 LRS 44-58
- Processo n.º 01 LRS 04-15
- Processo n.º 02 LRS 75-20
- Processo n.º 03 LRS 12-05
- Processo n.º 02 LRS 71-36
- Processo n.º 03 LRS 13-38
- Processo n.º 03 LRS 11-22
- Processo n.º 03 LRS 00-35
- Processo n.º 03 LRS 20-66
- Processo n.º 02 LRS 44-46
- Processo n.º 02 LRS 87-25
- Processo n.º 01 LRS 07-10
- Processo n.º 03 LRS 07-26
- Processo n.º 02 LRS 63-37
- Processo n.º 02 LRS 79-63
- Processo n.º 02 LRS 86-64
- Processo n.º 02 LRS 96-61
- Processo n.º 02 LRS 49-62
- Processo n.º 03 LRS 16-63
- Processo n.º 03 LRS 08-79
- Processo n.º 03 LRS 00-09
- Processo n.º 02 LRS 65-91
- Processo n.º 02 LRS 95-46
- Processo n.º 03 LRS 00-68

**Deferimentos de pedido de licenciamento de ruído:**

- Processo n.º 21/RU/05

**Deferimento de pedidos de licenciamento de venda ambulante:**

- Maria de Jesus de Oliveira do Carmo
- António Rosa dos Santos
- Maria da Luz dos Santos Teixeira
- Alzira da Conceição Lourenço dos Reis
- Aldina de Jesus Madeira Carvalho
- João Batista Bernardo
- Maria Alice Encarnação
- Joaquim Gimenes Gonçalves da Costa
- Manuel Conceição Duarte
- Leonor Maria Ferro Arromba Capacho
- Dharmeskumar Kanjee
- Maria do Rosário Simões Franco
- Manuel Carvalho Grilo

**Deferimento de licenciamento de realização de prova desportiva:**

- Processo n.º 39/PD/05

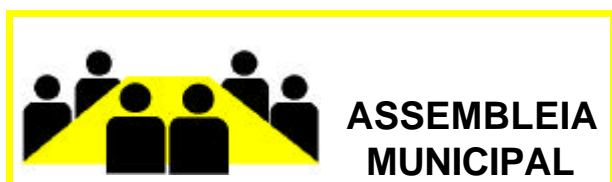
**Indeferimento do pedido de licença de recinto itinerante:**

- Processo n.º 4/RIT/05

**Deferimento do pedido de licenciamento para realização de queimada:**

- Processo n.º 3/FQ/05

*(Ratificados os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara nos dois documentos. Pelos Srs. Vereadores da CDU foi colocado para análise um assunto relativo à substituição dos agentes de segurança existentes em serviços municipais (Gabinetes de Intervenção Local) por videovigilância, decidido pelo Sr. Vereador da Área, havendo sido produzidas diversas intervenções sobre o assunto)*



## DELIBERAÇÕES

**1ª Reunião,  
realizada em 3 de Novembro de 2005**

### **ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, foram eleitos o Presidente e os Secretários da Mesa.

**Presidente** – Pedro Manuel Farmhouse Simões Alberto

**1º Secretário** – Francisco Pereira Vaz Vitorino

**2º Secretário** – Fernando Ferrão Borges

*(Eleitos por maioria obtida mediante escrutínio secreto)*



## PRESIDÊNCIA



### DESPACHO n.º 53/PRES de 13 de Outubro de 2005

#### Processos de despesa a concluir em 2005

1. Determino que não poderão ser contraídos, qualquer que seja a forma contratual, compromissos ou despesas, a partir do dia 4 de Novembro, exceptuando os seguintes casos:
  - a) Aquisição de bens e serviços para os refeitórios, municipal e escolares;
  - b) Aquisição de bens e serviços indispensáveis ao regular funcionamento de viaturas e máquinas da frota municipal;
  - c) Transportes escolares;
  - d) Pessoal;
  - e) Transferências (subsídios), cujas propostas deverão ser remetidas a deliberação da Câmara até 1 de Dezembro, visando o eventual pagamento no decorrer do presente exercício económico.
2. Qualquer outro compromisso ou despesa só poderá ser assumido mediante despacho prévio do Sr. Vice-Presidente, devendo, para o efeito, ser-lhe comunicado:
  - a) a justificação da urgência;
  - b) o carácter de imprevisibilidade, à data de 4 de Novembro;
  - c) que os bens ou serviços são fornecidos até ao dia 15 de Dezembro, e que as correspondentes facturas darão entrada na Divisão Financeira, impreterivelmente, até ao dia 30 de Dezembro de 2005;
3. Mantém-se o actual regime das competências para a realização de despesas e, consequentemente, de quaisquer compromissos que a elas conduzam, da exclusiva responsabilidade dos Srs. Vereadores com pelouros, de acordo e nos termos dos despachos anteriores.

O Presidente da Câmara

(a) Eng.º *Carlos Teixeira*



### DESPACHO n.º 54/PRES

de 28 de Outubro de 2005

#### Nomeação de Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73º e dos números 1 e 3 do artigo 74º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço, com início em 28 de Outubro de 2005, Chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente António Vaz Charavilha Baldo.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 55/PRES**

**de 28 de Outubro de 2005**

**Nomeação de Adjunta do GAP**

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73º e dos números 2 e 3 do artigo 74º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com início em 28 de Outubro de 2005, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente Emília de Jesus Farias de Figueiredo Almeida Monteiro.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 56/PRES**

**de 28 de Outubro de 2005**

**Nomeação de Adjunta do GAP**

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73º e dos números 2 e 3 do artigo 74º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com início em 28 de Outubro de 2005, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente Catarina Ferreira Nunes Lopes.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 57/PRES**

**de 28 de Outubro de 2005**

**Nomeação de Secretária do GAP**

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73º e dos números 2 e 3 do artigo 74º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com início em 28 de Outubro de 2005, Secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente Elsa Maria da Silva Sobrinho.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 58/PRES**

**de 28 de Outubro de 2005**

**Nomeação de Secretária do GAP**

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73º e dos números 2 e 3 do artigo 74º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço, com início em 28 de Outubro de 2005, Secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente Luísa Teresa Cabral Teixeira.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 59/PRES**

**de 28 de Outubro de 2005**

**Vereadores em regime de tempo inteiro**

Tendo em vista assegurar a necessária eficácia na gestão municipal, ao abrigo do estatuído nos números 3. e 4. do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, decido pela existência de 3 vereadores em regime de tempo inteiro relativamente aos Srs. Vereadores José Augusto Borges Neves, João Pedro de Campos Domingues e António Francisco da Fonseca Pereira.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 060/PRES**

**de 3 de Novembro de 2005**

**Nomeação do Vice-Presidente da Câmara**

Ao abrigo do estatuído no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é designado o Sr. Vereador José Augusto Borges Neves para o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 061/PRES**

**de 3 de Novembro de 2005**

**Vereador em regime de tempo inteiro**

Tendo em vista assegurar a necessária eficácia na gestão municipal, ao abrigo do estatuído nos números 3. e 4. do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tendo em conta a proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião de hoje sobre a matéria, determino que o Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão passe a exercer o cargo em regime de tempo inteiro.

Nos termos da aludida deliberação de Câmara, o presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

**UNIDADES ORGÂNICAS**



**CONTRA-ORDENAÇÕES**



**EDITAL**

**Processo n.º 26796/SCO/2005**

João Paulo Almeida, Instrutor do processo de contra-ordenação n.º 26796/SCO/2005, desta Câmara Municipal, por designação da Sr.ª Chefe da Divisão Jurídica, torna público que foi instaurado processo de contra-ordenação, a Fernando Carlos da Silva Teixeira de Sousa, com último endereço conhecido na Praça Carlos Ramos, porta 3, 4º Dtº, Encarnação, Lisboa, pelo facto de no dia 1 de Março de 2005, pelas 10h40m, encontrar-se a exercer venda ambulante de peixe na via pública, no Bairro das Loureiras, Camarate. Tal conduta viola o disposto nos artigos 3º, n.º 1, 5º, n.º 1 e 10, n.º 3 do Regulamento Municipal de Venda Ambulante (RMVA), punível nos termos do artigo 17º, n.º 1 do RMVA, com coima entre o mínimo de €24,94 e o máximo de €2.493,99, no caso de dolo e de €12,47 a €1.246,99, no caso de negligência, relativamente às diversas infracções, sem prejuízo de sanções acessórias de acordo com o artigo 17º, n.º 2 do RMVA.

Vem também o arguido indiciado pela prática de contra-ordenação, pela venda de peixe em viatura ligeira de mercadorias, que não reúne os requisitos necessários para o exercício da actividade, no mesmo dia, hora e local, que viola os artigos 1º e 3º, alíneas a), b), c), d), e), f) e h) da Postura Municipal de Peixarias Móveis (PMPM), punível nos termos do artigo 8º, alínea a) da PMPM, com a coima de €24,94 a €2.493,99, em caso de dolo e de €12,47 a €1.246,99, em caso de negligência, sem prejuízo de aplicação das sanções acessórias previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de Julho. Estabelece a alínea b) do artigo 8º da PMPM que, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas anteriores, poderão ser aplicadas sanções acessórias de apreensão dos artigos de venda e interdição do exercício na venda ambulante até dois anos, da área do Município.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, notifica-se o arguido, para, querendo, apresentar defesa por escrito, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital, pronunciar-se sobre as contra-ordenações que lhe são imputadas e sobre as sanções em que incorre.

Deve juntar os elementos e indicar as testemunhas ou outros meios de prova que considere úteis à sua defesa. Deve também juntar cópia da última declaração do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (I.R.S.). Tem o direito de se fazer acompanhar de advogado escolhido em qualquer fase do processo, nos termos do artigo 53.º do diploma legal referido.

Loures, 14 de Setembro de 2005

O Instrutor,

(a) *João Paulo Almeida*

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-Ordenações, sito na Rua da República, 50, 1.º piso (antigas instalações do Tribunal do Trabalho), em Loures, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas de todos os dias úteis.



**EDITAL**

**Processo n.º 26906/SCO/2005**

Susana Silvestre, Instrutora do processo de contra-ordenação n.º 26906/SCO/2005, desta Câmara Municipal, por designação da Sr.ª Chefe da Divisão Jurídica, torna público que foi instaurado processo de contra-ordenação a Maria Candelaria Cardoso, com último endereço conhecido no Bairro da Torre, barraca n.º 3, Freguesia de Camarate, pelo facto de no dia 2 de Março de 2005, pelas 09h45m, encontrar-se a exercer venda ambulante de vestuário na via pública, no Bairro das Loureiras, Freguesia de Camarate. Tal conduta viola o disposto nos artigos 3º, n.º 1 e 5º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante (RMVA), punível nos termos do artigo 17º, n.º 1 do RMVA, com coima entre o mínimo de € 24,94 e o máximo de € 2.493,99, no caso de dolo e de € 12,47 a € 1.246,99, no caso de negligência, relativamente às diversas infracções, sem prejuízo de sanções acessórias de acordo com o artigo 17º, n.º 2 do RMVA.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, notifica-se a arguida, para, querendo, apresentar defesa por escrito, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital, pronunciar-se sobre a contra-ordenação que lhe é imputada e sobre a sanções em que incorre. Deve juntar os elementos e indicar as testemunhas ou outros meios de prova que considere úteis à sua defesa. Deve também juntar cópia da última declaração do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (I.R.S.). Tem o direito de se fazer acompanhar de advogado escolhido em qualquer fase do processo, nos termos do artigo 53.º do diploma legal referido.

Loures, 21 de Outubro de 2005

A Instrutora,

(a) *Susana Silvestre*

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-ordenações, sito na Rua da República, 50, 1.º piso (antigas instalações do Tribunal do Trabalho), em Loures, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas de todos os dias úteis.



Decisões tomadas pelo Sr. Vereador João Pedro de Campos Domingues ao abrigo do despacho n.º 04/PRES, de 9 de Janeiro de 2002, publicitado em **L O J I R E S MUNICIPAL**, n.º 1 - 1ª quinzena de Janeiro de 2002.

**Data de despacho:** 2005.07.05

Cedência de transporte ao Grupo Desportivo Pescadores do Prior Velho, para deslocação à Barragem do Maranhão - Benavila.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.03

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 536,87

**Data de despacho:** 2005.08.16

Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação ao Tramagal.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.03

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 301,57

**Data de despacho:** 2005.02.24

Cedência de transporte ao Grupo Desportivo de Pirescoxe, para deslocação a Divor - Arraiolos.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.03

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 381,72

**Data de despacho:** 2005.07.18

Cedência de transporte à Sociedade Recreativa e Cultural de Pintéus, para deslocação a Chelas.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.03

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 266,41

**Data de despacho:** 2004.12.13

Cedência de transporte ao Grupo Desportivo de São Domingos, para deslocação a Ferreira do Zêzere.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.10

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 582,45

**Data de despacho:** 2005.08.24

Cedência de transporte à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal, para deslocação ao Crato.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.10

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 553,07

**Data de despacho:** 2005.09.02

Cedência de transporte ao Grupo Sportivo de Loures, para deslocação a Castro Verde e Fundão.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 3 dias

**Datas de cedência:** 2005.09.04, 2005.09.10 e 2005.09.11

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 976,77

**Data de despacho:** 2005.09.08

Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação a Mem Martins.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 39 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.11

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 201,18

**Data de despacho:** 2005.06.07

Cedência de equipamento à Associação de Beneficiários de Loures, para transporte de uma máquina, de S. Julião do Tojal para a Lezíria do Infantado – Loures e vice-versa.

**Objecto de cedência:** 1 tractor e 1 reboque

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.16

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 130,68

**Data de despacho:** 2005.07.18

Cedência de transporte à Liga dos Amigos da Mina da S. Domingos, para deslocação a Ponte de Sor.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.17

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 561,17

**Data de despacho:** 2005.08.08

Cedência de transporte ao Grupo Recreativo Apelaçõense, para deslocação da Orquestra Juvenil da S.F.U. Pinheirense à Apelação.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.18

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 176,49

**Data de despacho:** 2005.05.16

Cedência de transporte ao Rancho de Folclore e Etnografia "Os Ceifeiros da Bemposta", para deslocação a Mugideira – Torres Vedras.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.18

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 303,89

**Data de despacho:** 2005.09.13

Cedência de transporte à União Desportiva da Ponte de Frielas, para deslocação a Gândaras – Lousã.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.18

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 402,16

**Data de despacho:** 2005.08.24

Cedência de transporte ao Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscovide, para deslocação à Amadora.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.18

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 233,97

**Data de despacho:** 2005.09.14

Cedência de transporte à Endemol, para deslocação da Banda Filarmónica de Sacavém à Venda do Pinheiro – Malveira.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.18

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 467,47

**Data de despacho:** 2005.09.07

Cedência de equipamento à Comissão de Moradores do Bairro da Boavista à Murteira, para espalhar e calcar material nos arruamentos do Bairro.

**Objecto de cedência:** 1 cilindro compressor e 1 retro-escavadora

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.19

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 315,67

**Data de despacho:** 2005.09.14

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Fanhões, para reparação de muro.

**Objecto de cedência:** 1 retro-escavadora

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.20

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 162,36

**Data de despacho:** 2005.09.19

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Prior Velho, para alisamento de terras.

**Objecto de cedência:** 1 tractor, 1 reboque e 1 pá carregadora

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.22

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 408,54

**Data de despacho:** 2005.09.21

Cedência de transporte à Recrijovem, para deslocação a Fátima.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 39 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.24

**Serviço proponente:** Presidência

**Valor global estimado:** € 273,03

**Data de despacho:** 2005.07.28

Cedência de transporte ao Atlético Clube do Tojal, para deslocação a Portimão.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.24

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 619,93

**Data de despacho:** 2005.09.15

Cedência de transporte à Associação Sócio Cultural da Quinta da Serra, para deslocação a Tavira.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.25

**Serviço proponente:** GARSE

**Valor global estimado:** € 480,09

**Data de despacho:** 2005.09.15

Cedência de transporte à Associação de Solidariedade Social Templo de Shiva, para deslocação a Fátima.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 e 1 autocarro de 39 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.25

**Serviço proponente:** GARSE

**Valor global estimado:** € 574,80

**Data de despacho:** 2005.09.21

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Frielas, para carregamento de um contentor de resíduos de zonas verdes.

**Objecto de cedência:** 1 retro-escavadora

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.26

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 113,24

**Data de despacho:** 2005.08.12

Cedência de transporte a Musidanças, para deslocação do Grupo Xipane Pane de Santo António dos Cavaleiros para Lisboa.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.26

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 285,67

**Data de despacho:** 2005.07.03

Cedência de equipamento ao Centro Cultural União Jovem, para correcção de terreno.

**Objecto de cedência:** 1 retro-escavadora

**Período de cedência:** 4 dias

**Datas de cedência:** 13, 14, 15 e 26 de Setembro de 2005

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 565,73

**Data de despacho:** 2005.09.28

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Fanhões, para limpeza num terreno.

**Objecto de cedência:** 1 retro-escavadora

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2005.09.30

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 162,36



## ANÚNCIOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



#### AVISO n.º 340/DGP/05

#### Concurso externo de ingresso para admissão de cinco auxiliares de serviços gerais

Para os devidos efeitos torna-se pública a calendarização das entrevistas que se realizarão nos dias e horas abaixo mencionados, na sala de reuniões do Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 7, em Loures, dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 3ª Série, n.º 267, de 13 de Novembro de 2004.

Dia 17 de Outubro de 2005:

10 horas	Ana Patrícia Duarte Coelho Santos
10 horas e 15 minutos	Carla Patrícia Parreira Carvalho
10 horas e 30 minutos	Cristina Isabel Peixeiro Coelho Malhão
10 horas e 45 minutos	Filomena Maria Sousa Parreira
11 horas	Adelaide Silva Pereira Pinto
11 horas e 15 minutos	Alcina Manuela Corredoura Vaz Rato
11 horas e 30 minutos	Alda Maria Marques Sousa Caseiro
11 horas e 45 minutos	Aldina Maria Cardoso Silva Mateus
12 horas	Alexandra Cristina Silva Carvalho Vaz Serra

Dia 18 de Outubro de 2005:

9 horas e 30 minutos	Gracinda Maria Santos Antunes
9 horas e 45 minutos	Isabel Maria Guerreiro Costa Raposo
10 horas	Isabel Maria Lopes Ribeiro
10 horas e 15 minutos	Liliana Monteiro Marques Cardoso
10 horas e 30 minutos	Alexandre Pedro Ferrão Pereira Ferreira Lopes
10 horas e 45 minutos	Amândio Manuel Pedro Nunes
11 horas	Ana Filipa Joaquim Silva Miguel Feteiro
11 horas e 15 minutos	Ana Isabel Marques Gomes Simões
11 horas e 30 minutos	Ana Margarida Chalo Cardoso

Dia 24 de Outubro de 2005:

10 horas	Luís Manuel Alves Conceição
10 horas e 15 minutos	Maria Assunção Lopes Veiga
10 horas e 30 minutos	Maria Helena Rodrigues Neves Antunes
10 horas e 45 minutos	Maria Isabel Mota Lopes Burneira
11 horas	Ana Margarida Lopes Dias
11 horas e 15 minutos	Ana Margarida Nascimento Pais Mamede
11 horas e 30 minutos	Ana Maria Monteiro Garcia
11 horas e 45 minutos	Ana Patrícia Fernandes Oliveira
12 horas	Ana Paula Abreu Rodrigues Mata

Dia 25 de Outubro de 2005:

9 horas e 30 minutos	Mário Rui Lopes Rodrigues
9 horas e 45 minutos	Ofélia José Veríssimo Agostinho Gil
10 horas	Rosa Conceição Freitas Sousa
10 horas e 15 minutos	Rosalina Fernandes Santos Vítor
10 horas e 30 minutos	Sandra Andreia Henriques Pereira
10 horas e 45 minutos	Ana Paula Lopes Alves Bernardes
11 horas	Ana Paula Pedro Oliveira Reis
11 horas e 15 minutos	Ana Paula Pereira Fernandes Gomes
11 horas e 30 minutos	Ana Sofia Franco

Dia 26 de Outubro de 2005:

10 horas	Ana Sofia Ribeiro Carvalho Guerreiro
10 horas e 15 minutos	Ana Sofia Soares Cabral Ramalhete
10 horas e 30 minutos	António Viegas Costa
10 horas e 45 minutos	Belmiro Batalha Lopes
11 horas	Carina Alexandra Santos Silva
11 horas e 15 minutos	Carla Maria Moreira Sousa Henriques
11 horas e 30 minutos	Carla Sofia Macedo Figueiredo Simão
11 horas e 45 minutos	Carlos Jorge Sousa Marques Cunha
12 horas	Carlos Manuel Santos Bento

Dia 27 de Outubro de 2005:

9 horas e 30 minutos	Carlos Miguel Castanheira Parede
9 horas e 45 minutos	Cidália Maria Portela Alves Carvalho
10 horas	Cláudia Margarida Mateus Marques
10 horas e 15 minutos	Cláudia Mariana Cunha Alves Correia
10 horas e 30 minutos	Cláudia Moura Ferreira Gonçalves
10 horas e 45 minutos	Cristina Lopes Ferreira Fragata

11 horas Cristina Maria Costa Pestana Pereira  
11 horas e 15 minutos Dália Sofia Pinto Simões Luís  
11 horas e 30 minutos Dario Alexandre Gomes Galvão

#### Dia 28 de Outubro de 2005:

10 horas Domingos Matos Nascimento Correia  
10 horas e 15 minutos Elisabete Maria Moreira Pinheiro Rocha  
10 horas e 30 minutos Elisabete Pinto Dias Carvalho  
10 horas e 45 minutos Ercília Maria Pereira Gonçalves Moreira  
11 horas Filipa Alexandra Quintelas S. Pereira  
Lourenço  
11 horas e 15 minutos Filipe Edgar Jesus Figueiras  
11 horas e 30 minutos Florbela Conceição Lourenço Ferreira  
11 horas e 45 minutos Florbela Marques Ramada Vidal Ribeiro  
12 horas Guilhermina Maria Santos Teles

#### Dia 2 de Novembro de 2005:

9 horas e 30 minutos Helder Filipe Lourenço Maria  
9 horas e 45 minutos Hugo Filipe Henriques Pascoal  
10 horas Isabel Maria Ferreira Pousada  
Rodrigues  
10 horas e 15 minutos João Luís Espiguinha Escarpnado  
10 horas e 30 minutos João Paulo Tavares César  
10 horas e 45 minutos João Pedro Ferreira Neto Teixeira  
11 horas Jorge Manuel Pires Marques  
11 horas e 15 minutos Jorge Manuel Tavares Silva  
11 horas e 30 minutos José Alexandre Machado Narciso

#### Dia 3 de Novembro de 2005:

9 horas e 30 minutos José Monteiro Rodrigues  
9 horas e 45 minutos Luís Artur Pinto Remédios  
10 horas Luís Fernando Esteves Lopes Correia  
10 horas e 15 minutos Luís Miguel Bastos Crisóstomo  
10 horas e 30 minutos Luís Miguel Nobre Tourais  
10 horas e 45 minutos Luís Miguel Sousa Fernandes  
11 horas Lurdes Gabriela Calçada Francisco  
Rios  
11 horas e 15 minutos Maria Alexandra Silva Saraiva Jorge  
11 horas e 30 minutos Maria Amélia Teixeira Oliveira Santos

#### Dia 4 de Novembro de 2005:

9 horas e 30 minutos Maria Anjos Alves Raposo  
9 horas e 45 minutos Maria Anjos Santos Manuel  
10 horas Maria Celeste Rodrigues Santos  
10 horas e 15 minutos Maria Celestina Godinho Galamba  
10 horas e 30 minutos Maria Céu Alves Ribeiro Fonseca  
10 horas e 45 minutos Maria Clara Ribeiro Martins Leão Pinto  
11 horas Maria Eduarda Duarte Guerreiro Falé  
11 horas e 15 minutos Maria Emília Lourenço Chaves Jesus  
11 horas e 30 minutos Maria Fátima Pires Rodrigues

Dia 9 de Novembro de 2005:

9 horas e 30 minutos Maria Fernanda Daniel Francisco Marques  
9 horas e 45 minutos Maria Genoveva Rosado Vidigal Lopes  
10 horas Maria Gorete Sousa Teixeira Martins  
10 horas e 15 minutos Maria Irene Mendes Leitão  
10 horas e 30 minutos Maria Irene Morgado Figueiredo Modesto  
10 horas e 45 minutos Maria Isabel Dias Rocha Lobo  
11 horas Maria Isabel Vieira Manteu Salvado  
11 horas e 15 minutos Maria João Ferreira Rocha  
11 horas e 30 minutos Maria João Matias Liberato Soares  
14 horas e 30 minutos Maria José Matos Ribeiro Batoca  
14 horas e 45 minutos Maria Leonor Costa Santos  
15 horas Maria Leonor Ferreira Dias  
15 horas e 15 minutos Maria Luísa Correia Oliveira  
15 horas e 30 minutos Maria Lurdes Cordeiro Mira Isabel  
15 horas e 45 minutos Maria Lurdes Rodrigues Ferrão  
16 horas Maria Lurdes Sentieiro Pereira Fidalgo  
16 horas e 15 minutos Maria Madalena Fortunas Fernandes Almeida  
16 horas e 30 minutos Maria Manuela Nunes Santos

Dia 10 de Novembro de 2005:

9 horas e 30 minutos Maria Margarida Coelho Vicente  
9 horas e 45 minutos Maria Teresa Frazão Henriques Francisco  
10 horas Marina Sofia Garcia Soares Figueiredo  
10 horas e 15 minutos Mário Augusto Rodrigues Gaspar  
10 horas e 30 minutos Marisa Alexandra Guedes Barradas Antunes  
10 horas e 45 minutos Marta Raquel Teixeira Zeferino Ribeiro  
11 horas Marta Santos Rita Vaz Alcântara  
11 horas e 15 minutos Miguel Ângelo Costa Oliveira  
11 horas e 30 minutos Miguel Ângelo Raposo Silva Pinto  
14 horas e 30 minutos Nuno Alexandre Caldeira Silva  
14 horas e 45 minutos Nuno Alexandre Germano Escarigo  
15 horas Paula Alexandra Conceição Gomes Gaspar  
15 horas e 15 minutos Paula Cristina Pereira Pomares Costa Soares  
15 horas e 30 minutos Paula Cristina Pires Matos Furtado Nabeiro  
15 horas e 45 minutos Paula Luísa Lopes Spínola Teixeira A. Moura  
16 horas Paula Sofia Araújo Morais  
16 horas e 15 minutos Pedro Alexandre Loureiro Lopes  
16 horas e 30 minutos Pedro José Silveira Oliveira

Dia 11 de Novembro de 2005:

9 horas e 30 minutos Pedro Miguel Cardoso Pinho  
9 horas e 45 minutos Pedro Rodrigues  
10 horas Raquel Maria Alves Carmo Rodrigues  
10 horas e 15 minutos Ricardo Jorge Alves Gonçalves  
10 horas e 30 minutos Ricardo Nuno Santos Rodrigues Freitas Gouveia  
10 horas e 45 minutos Rita Maria Silva Marcelino  
11 horas Ruben Ribeiro Simões  
11 horas e 15 minutos Rui Gualberto Barbosa Antunes

11 horas e 30 minutos Rute Filipa Rosário Grou Costa  
14 horas e 30 minutos Rute Maria Creio Policarpo Braz  
14 horas e 45 minutos Sandra Filipa Cardoso Moreira  
15 horas Sandra Maria Soares Dinis Godinho  
15 horas e 15 minutos Sandro Martins Adamo  
15 horas e 30 minutos Aara Rosário Monteiro Fontes Lopes  
15 horas e 45 minutos Sílvia Alexandra Mendes Freire  
16 horas Solange Sofia Simões Gomes  
16 horas e 15 minutos Sónia Cristina Ralo Matos  
16 horas e 30 minutos Sónia Fátima Santos Fernandes Silva

Dia 14 de Novembro de 2005:

9 horas e 30 minutos Susana Conceição Custódio Figueiredo  
Sineiro  
9 horas e 45 minutos Telmo Fernando Dias Santos  
10 horas Teresa Dores Costa Henriques  
Ferreira  
10 horas e 15 minutos Teresa Paula Sousa Andrade  
10 horas e 30 minutos Zulmira Jesus Gonçalves Valentim  
Martins

9 de Setembro de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos  
(Despacho n.º 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005]



**AVISO n.º 341/DGP/2005**

### **Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um lugar de arquitecto paisagista**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 13 de Setembro de 2005, foi autorizado, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 15º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, a celebração de contrato administrativo de provimento, com a candidata classificada em 1º lugar, Ana Maria Martins Luís, aprovada no concurso externo de ingresso para estagiário arquitecto paisagista, publicado no *Diário da República*, 3ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003.

Mais se torna público que o estágio terá início nos 20 dias seguintes à publicação do presente aviso.

15 de Setembro de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos  
(Despacho n.º 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005]



#### **AVISO n.º 342/DGP/2005**

##### **Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois técnicos superiores**

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do presidente da Câmara, de 12 de Setembro de 2005, foram admitidos a estágio por urgente conveniência de serviço, na carreira de técnico superior, Maria Filomena Silva Cunha e Luís Miguel Monteiro Pereira Gomes, a partir de 26 de Setembro de 2005, estando isentos do visto do Tribunal de Contas.

15 de Setembro de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos  
(Despacho n.º 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005]**



#### **AVISO n.º 343/DGP/2005**

##### **Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois técnicos superiores juristas**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, de 12 de Setembro de 2005, foram admitidos a estágio por urgente conveniência de serviço, na carreira de técnico superior jurista, Alda Maria Costa Santos e Sónia Alexandra Silva Paixão Santos Bernardo Lopes, a partir de 26 de Setembro de 2005, estando isentas do visto do Tribunal de Contas.

15 de Setembro de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos  
(Despacho n.º 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005]**

#### **AVISO n.º 345/DGP/2005**

##### **Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior de arqueologia assessor**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 22 de Setembro de 2005, foi promovida como técnica superior de arqueologia assessor, Ana Cristina Correia Farinha Bernardino de Oliveira, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005.

22 de Setembro de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos  
(Despacho n.º 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005]

#### **AVISO n.º 346/DGP/2005**

##### **Reclassificação profissional de Adriana Patrícia Carreira Ascensão da Silva Lopes**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 21 de Setembro de 2005, a funcionária Adriana Patrícia Carreira Ascensão da Silva Lopes, com a categoria de assistente administrativa, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnica profissional de biblioteca e documentação de 2ª classe, escalão 1, índice 199.

23 de Setembro de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos  
(Despacho n.º 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005]

#### **AVISO n.º 348/DGP/05**

##### **Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico profissional de animação sócio-cultural**

Para os efeitos convenientes, torna-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, foi determinada a extinção do processo de concurso externo de ingresso para técnico profissional de animação sócio-cultural de 2ª classe, em virtude de os candidatos terem obtido classificação negativa.

23 de Setembro de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos  
(Despacho n.º 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento de Recursos Humanos

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005]